Proc: 1799/09
PLL nº 071/09

EMENDA Nº2 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Bônus Moradia e dá outras providências

Incluí o § único ao art. 6º do Substitutivo nº 1 do PLL 071/09 conforme segue:

Parágrafo único. Fica o executivo municipal responsável pela demolição imediata do imóvel quando da desocupação do imóvel no prazo determinado pelo caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA:

Tal emenda visa evitar que os imóveis desocupados com a concessão do Bônus-Moradia sejam ocupados por novas pessoas.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2011.

Ver. Nelcir Tessaro